

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Credenciamento n° 005/2021 Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:Bairro:Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://2021.
ASSINATURA:
Senhor Licitante

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à comissão permanente de licitação, pelo email: licitação@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime ao município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1



#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Credenciamento n° 005/2021 Tipo: Credenciamento

## ÍNDICE

1.	DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	3
2.	CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	4
3.	PRAZOS	5
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5.	DO CREDENCIAMENTO	7
6.	DA HABILITAÇÃO JURIDICA – DOCUMENTAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE	
7.	DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	. 16
8.	OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS/CONTRATADOS	. 18
9.	OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/CONTRATANTE	. 19
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 19
11.	DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS	. 20
12.	DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS	. 21
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	. 22
14.	DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS	. 23
15.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO	. 23
16.	DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS	. 23
ANI	EXO I	. 25
ANI	EXO II	. 26
ANI	EXO III	. 28
ANI	EXO IV	. 29
ANI	EXO V	. 30
ANI	EXO VI	. 34
ANI	EXO VII	. 40

2

#### **EDITAL**

Credenciamento n° 005/2021 Tipo: Credenciamento

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da <u>Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural</u>, nomeada através da Portaria nº 1.226, de 16 de setembro de 2021, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data: 21/10/2021, às 9hs30min, no Auditório do Centro Administrativo deste Município, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I, deste edital, para o período de 12 (doze) meses, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

# OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, ATÉ ÁS 9HS00MIN DAS SEGUINTES DATAS CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

- 1º Sessão 21/10/2021: credenciamento de propostas entregues entre a data de publicação do edital e às 9h00min da data da sessão 1.
- 2º Sessão em NOVEMBRO/2021: credenciamento de propostas entregues após as 9h00min da data da 1ª sessão até 9h00min da data da sessão 2. **OBS**: a data e o local da 2° Sessão serão publicados no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" e disponibilizados na página www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 3º Sessão em FEVEREIRO/2022: credenciamento de propostas entregues após as 9h00min da data da sessão 2 até 9h00min da data da sessão 3. **OBS**: a data e o local da 3º Sessão serão publicados no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" e disponibilizados na página www.lagoasanta.mg.gov.br.

O edital para o CREDENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sitio eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br.

#### 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

# WHAT I

#### Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.1. Constitui o objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme descrito no Anexo I deste edital.
- 1.2. Os credenciados poderão realizar no máximo 03 (três) participações artísticas, por tipo artístico, em projetos, eventos e/ou atividades culturais do município de Lagoa Santa ou apoiados por ela, durante o prazo de vigência estabelecido no subitem 3.2 deste edital.
- 1.3. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados em participar das atividades organizadas pelo município, assim como dos agentes civis que promovam as manifestações culturais, desde que preencham as condições previstas em edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Lagoa Santa um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos que compõem o calendário oficial de eventos do município, como Festa de Agosto, Festival de Cultura Regional, Lagoa Santa ao Luar, Réveillon, Carnaval, Festa do Trabalhador e demais realizações, correalizações e apoios, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

#### 2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº. 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico <a href="www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a> e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.



2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no edital de Credenciamento.

#### 3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do Edital inicia-se a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, encerrandose em 12 (doze) meses.
- 3.2. A proposta habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
  - 3.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.
  - 3.2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.
  - 3.2.3. Serão convocadas para assinatura do contrato somente as propostas que, após devidamente credenciadas, forem selecionadas para apresentação, conforme subitens 3.2.2 e 9.3 do edital
  - 3.2.4. O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.
- 3.3. O edital poderá ser revogado por ato unilateral do município de Lagoa Santa, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. <u>Pessoa física</u>: quando tratar-se o proponente de pessoa física ou representante oficial de Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas.
- 4.2. <u>Microempreendedor Individual MEI</u>: quando o proponente se apresenta individualmente.
  - 4.2.1. No caso de MEI, o proponente <u>não poderá representar grupo</u>, mas tão somente a ele próprio, só serão aceitas propostas de atividades executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.
- 4.3. <u>Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica)</u>: quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.



- 4.3.1. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.4. Serão credenciadas as propostas por "Tipo Artístico", durante todo o período de vigência do edital, sendo opcional a indicação de eventos específicos ao qual a proposta se adeque.
  - 4.4.1. Não há restrição ao número de propostas provenientes de um mesmo proponente.
  - 4.4.2. Não serão credenciadas propostas em duplicidade.
    - 4.4.2.1. Caracterizam-se como propostas em duplicidade aquelas que contemplem o mesmo objeto e forma de execução, de acordo com a análise da *Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural*.
  - 4.4.3. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Microempreendedor Individual MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.
- 4.5. Não poderão participar do Credenciamento:
  - 4.5.1. Os agentes públicos do município de Lagoa Santa e de suas entidades descentralizadas, e as pessoas ligadas aos membros da <u>Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural</u>, a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, exceto em caso de inscrições na modalidade voluntária.
    - 4.5.1.1. Entende-se por agente público, o disposto na Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências: "Reputa-se agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".
  - 4.5.2. Membros da Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural.
- 4.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.
- 4.7. O município de Lagoa Santa não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT Sociedade Brasileira de



Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste credenciamento, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

- 4.8. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de Lagoa Santa divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição.
  - 4.8.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O período de **entrega dos envelopes para credenciamento inicia-se na data de publicação do edital**, **presencialmente** na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, na Secretaria Municipal de Gestão, Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, até as **09 horas do dia da abertura de cada sessão,** conforme interesse do participante e cronograma constante no subitem 5.7.

ATENÇÃO: SALIENTAMOS QUE NO DIA 21/10/2021, ABERTURA DA 1º SESSÃO, A ENTREGA DOS ENVELOPES SERÁ NO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO, SITUADO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, nº 2.500, SANTOS DUMONT - LAGOA SANTA/MG, IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 9HS, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, CONFORME MODELO ABAIXO.

AS DEMAIS SESSÕES A DATA E O LOCAL SERÃO PUBLICADOS NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS" E DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA: WWW.LAGOASANTA.MG.GOV.BR.

#### Modelo de etiqueta/informações necessárias:

CREDENCIAMENTO № 005/2021 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICO- CULTURAL PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/ARTÍSTICA/JURÍDICA
NOME DO ARTISTA/GRUPO:
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA INSCRITA:
TIPO ARTÍSTICO:



- 5.2. Os envelopes mencionados no item anterior deverão conter todos os documentos abaixo relacionados:
  - 5.2.1. Ficha de Inscrição descrita no Anexo I.
    - 5.2.1.1. Só será aceita uma ficha de inscrição por projeto apresentado, em caso de serem apresentadas mais de uma inscrição para o mesmo projeto, diversa uma da outra, a proposta estará automaticamente indeferida.
  - 5.2.2. **Documentação Técnica/Artística:** toda a documentação descrita no Anexo II.
  - 5.2.3. **Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** descritas no Título 06.
- 5.3. Os envelopes serão abertos e analisados em 03 (três) sessões públicas, designadas conforme cronograma a seguir:
  - 5.3.1. **OUTUBRO Sessão 1 21/10/2021:** Credenciamento de propostas entregues entre a data de publicação do edital até às 9h00min da data da Sessão 1;
  - 5.3.2. **NOVEMBRO/2021 Sessão 2:** Credenciamento de propostas entregues após às 9h00min da data da 1ª Sessão até 9h00min da data da Sessão 2, **OBS**: a data e o local da 2° Sessão serão publicados no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" e disponibilizados na página www.lagoasanta.mg.gov.br;
  - 5.3.3. **FEVEREIRO/2022– Sessão 3:** Credenciamento de propostas entregues após às 9h00min da data da Sessão 2 até 9h00min da data da Sessão 3. **OBS**: a data e o local da 3º Sessão serão publicados no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" e disponibilizados na página www.lagoasanta.mg.gov.br
- 5.4. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.1.
- 5.5. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.1 não serão validadas.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, email, correio ou empresas de entrega expressa.
- 5.7. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e períodos descritos nos itens 5.1 e 5.3 pelo proponente ou seu representante legal.



#### **CRONOGRAMA**

#### <u>Credenciamento / Entrega dos envelopes</u>

- XI Festival de Cultura Regional 2021:
  - Até as 09 horas da data marcada para a Sessão 1;
- Lagoa Santa ao Luar 2021, Aniversário da Cidade, Natal, Réveillon 2022, Carnaval 2022:
   Até as 09 horas da data marcada para a Sessão 2;
- Lagoa Santa ao Luar 2022, Festa do Trabalhador 2022, Festa de Agosto 2022.
   Até as 09 horas da data marcada para a Sessão 3.

<u>Observação</u>: Ainda que propostas visem eventos específicos, desde que credenciadas, as mesmas serão consideradas válidas para as demais atividades do calendário cultural.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Durante as sessões, a critério da <u>Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural</u>, poderá ser promovida diligência a fim de se obtenham esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### **RESULTADOS**

Todos os resultados serão publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br), Quadro de Avisos e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

#### ASSINATURA DO CONTRATO

Após a seleção para apresentação e convocação por escrito, os credenciados deverão assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

#### **INFORMAÇÕES:**

Pelo e-mail: turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br



Edital disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: www.lagoasanta.mg.gov.br, Quadro de Avisos e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

5.8. Na Ficha de Inscrição (Anexo I) o proponente deverá indicar em qual categoria e tipo artístico está se inscrevendo conforme abaixo:

**CATEGORIAS 1 a 8 – notoriedade local**: artista que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Lagoa Santa e/ou municípios limítrofes (Pedro Leopoldo, Jaboticatubas, Santa Luzia, Confins e Vespasiano);

CATEGORIAS 9 a 13 – notoriedade regional: artista ou grupo que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, dentro do estado de MG, para além dos locais determinados para as categorias 1 a 5:

**CATEGORIA 14** – **ações voluntárias**: propostas que possam se enquadrar em quaisquer das categorias anteriores, mas que não pleiteiam remuneração.

#### 5.9. TIPOS ARTÍSTICOS:

- a) APRESENTAÇÃO MUSICAL (show de gêneros musicais como Rock Pop Forró
   Samba Choro MBP Erudita Instrumental Funk Soul Jazz Rap Hip Hop –
   Sertanejo Pagode, entre outros);
- b) **AUDIOVISUAL** (registro por meio de fotografias, filmagens, streaming, produção e edição de vídeos, web designer, etc., contemplando os diversos estilos e situações em que estes se aplicam);
- c) **EXPOSIÇÃO** (exposição de artes: pintura, desenho, fotografia, escultura, instalações artísticas, artes visuais em geral);
- d) **CINEMA** (mostra ou exibição de filmes em tela própria, em alta resolução, autorais ou com apresentação de autorização de exibição);



- e) **TEATRO** (teatro de rua ou de palco, adulto ou infantil em suas mais diversas vertentes e estilos);
- f) **DANÇA** (dança moderna, dança-teatro, contemporânea, folclórica ou balé clássico);
- g) **PERFORMANCE** (performances corporais que relacione com outras linguagens artísticas: música, vídeo, pintura, cinema, teatro, poesia, instalação);
- h) **LITERATURA** (exposições literárias, contação de histórias, sarau literário, recitais literários);
- i) **CULTURA POPULAR** (apresentações folclóricas, congado, candomblé, folia de reis, pastorinhas, manifestações populares).
  - 5.9.1. Os tipos artísticos acima estão descritos de forma a melhor organizar a apresentação das propostas, sendo as denominações de caráter meramente exemplificativo, devendo o proponente apresentar sua proposta dentro dos tipos que melhor a descreve.
  - 5.9.2. O credenciamento é valido para todas as atividades do calendário da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, assim, inscrições realizadas pleiteando os eventos definidos no edital continuam válidas para os demais.
  - 5.11.2.1. Caso seja assinalado algum evento na ficha de inscrição, campo "EVENTO PRETENDIDO", este será considerado pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura somente como predisposição do proponente para tal.
- 5.10. A categoria pretendida pelo inscrito poderá ser redefinida pela <u>Comissão</u> <u>Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural</u> após análise do material artístico apresentado, sem prejuízo da análise do mérito.
- 5.11. Para a avaliação das propostas artísticas, fica designada a <u>Comissão Avaliadora</u> <u>de Mérito Artístico-Cultural</u>, instituída pela Portaria nº 1.226, de 16 de setembro de 2021, publicada no site oficial do município de Lagoa Santa.
  - 5.11.1. A <u>Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural</u> é composta por 03 (três) membros, sendo estes: 01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultural e Patrimônio Histórico COMCEPH-LS; 01 (um) membro do Conselho Municipal de Turismo COMTUR-LS; e 01 (um) membro da Administração Pública Municipal.
  - 5.11.2. São competências da **Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural**:
    - a. Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;



- b. Aprovar as propostas de acordo com os quesitos de apresentação da documentação necessária, prevista no Anexo II deste edital;
- c. Relacionar as propostas desclassificadas e aprovadas;
- d. Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.
- 5.11.3. Os trabalhos da **Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural** serão coordenados por seu Presidente.
- 5.12. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela a seguir:

PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS			
CATEGORIA REMUNERAÇÃO PRETENDIDA			
Categoria 1 – Local Iniciante	R\$ 550,00		
Categoria 2 – Local	R\$ 800,00		
Categoria 3 - Local	R\$ 1.200,00		
Categoria 4 – Local	R\$ 1.700,00		
Categoria 5 – Local	R\$ 2.200,00		
Categoria 6 - Local	R\$ 2.700,00		
Categoria 7 – Local	R\$ 3.200,00		
Categoria 8 - Local	R\$ 3.700,00		
Categoria 9 – Regional	R\$ 4.200,00		
Categoria 10 - Regional	R\$ 5.200,00		
Categoria 11 – Regional	R\$ 6.200,00		
Categoria 12- Regional	R\$ 7.200,00		
Categoria 13 – Regional	R\$ 8.200,00		
Categoria 14 – Ações voluntárias	N/A		

5.12.1. Dos valores acima dispostos, serão descontadas as taxas e impostos devidos, referentes à prestação de serviço, conforme o caso.



- 5.13. Para propostas referentes à Categoria 1 local iniciante, deve-se apresentar toda a documentação exigida no edital, e somente não será exigida a comprovação de remuneração anterior especificada no item 7.3.2, e
- 5.14. Quando o proponente apresentar comprovantes de remuneração bruta para uma categoria, poderá pleitear que esta seja alocada em categoria imediatamente superior, respeitadas outras exigências desse edital.
- 5.15. O investimento total para as propostas a serem contempladas compreende o valor máximo de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), e poderão ser contratadas em conformidade com o abaixo previsto:

PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS				
QUANTIDADE	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA		
20	Categoria 1 – Local Iniciante	R\$ 550,00		
15	Categoria 2 – Local	R\$ 800,00		
12	Categoria 3 - Local	R\$ 1.200,00		
12	Categoria 4 – Local	R\$ 1.700,00		
10	Categoria 5 – Local	R\$ 2.200,00		
10	Categoria 6 - Local	R\$ 2.700,00		
07	Categoria 7 – Local	R\$ 3.200,00		
07	Categoria 8 - Local	R\$ 3.700,00		
06	Categoria 9 – Regional	R\$ 4.200,00		
06	Categoria 10 - Regional	R\$ 5.200,00		
05	Categoria 11 – Regional	R\$ 6.200,00		
05	Categoria 12- Regional	R\$ 7.200,00		
05	Categoria 13 – Regional	R\$ 8.200,00		
N/A	Categoria 14 – Ações voluntárias	N/A		

5.16. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
64	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
525	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.36.00



526	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
566	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00
567	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
571	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.36.00
572	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
577	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00
578	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
581	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.36.00
582	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
585	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.36.00
586	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
590	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00
591	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
597	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.36.00
598	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
603	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.36.00
604	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00

# 6. DA HABILITAÇÃO JURIDICA – DOCUMENTAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

- 6.1. O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE mencionado no item 5.1 devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura.
- 6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pelas comissões, mediante comparação da cópia com o original.
- 6.3. Se for se inscrever como **PESSOA FÍSICA**:

- 6.3.1. **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- 6.3.2. Carteira de identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), com foto e dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- 6.3.3. Cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- 6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.3.6. Em caso da inscrição por parte de representante oficial de grupos, declaração de exclusividade firmada pelo grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. A declaração deverá ser assinada <u>por todos</u> os que compõem o grupo e respectivas cópias do RG de <u>todos</u> <u>os integrantes</u> (Anexo III).
- 6.4. Se for se inscrever como **PESSOA JURÍDICA (GRUPO LEGALMENTE CONSTITUÍDO)**:
  - 6.4.1. **FICHA DE INSCRIÇÃO,** conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
  - 6.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia cartão CNPJ);
  - 6.4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 6.4.4. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso;
  - 6.4.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, <u>em se tratando de sociedades comerciais</u>;
  - 6.4.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas <u>tratando-se de sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício:

- 6.4.7. Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE);
- 6.4.8. Cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- 6.4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.4.10. Certidão negativa de FGTS;
- 6.4.11. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.5. Procuração firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante aquele que apresentou a proposta e a inscrição. No caso de grupo artístico que não seja constituído formalmente, a Procuração deverá ser assinada por todos os que compõem o grupo e deverá ser apresentada respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo III).
- 6.6. As comissões poderão diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.
- 6.5.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer das documentações previstas nos itens 6.3; 6.4 e 7.3, fica facultada à Administração a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação apresentada.

### 7. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A aprovação da "Documentação Técnica/Artística" resultará da análise, pela Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural, dos documentos relacionados nos Anexos I, II e III.
- 7.1.1. A <u>Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural</u> poderá, ao seu critério:
  - a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;



- b) Desclassificar as propostas apresentadas de forma divergente ao disposto neste edital.
- 7.2. A "Documentação Técnica/Artística" será aprovada, considerando o atendimento aos requisitos de documentação apresentadas, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, disponíveis para participarem da programação da Diretoria de Turismo e Cultura.
- 7.3. Conforme decisão da <u>Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural</u> serão consideradas aprovadas as propostas que satisfaçam TODOS OS CRITÉRIOS a seguir:
  - 7.3.1. Apresentem a Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida.
  - 7.3.2. Apresentem portfólio do grupo ou artista com as seguintes informações:
    - a) Descrição do Projeto (Objetivos, justificativas, forma de apresentação e outros);
    - b) Currículo do Grupo ou Artista;
    - c) Clipagem: fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, geralmente impressos, para resultar num apanhado de recortes sobre a atração artística que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos;
    - d) Disponibilizem material em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta artístico-cultural e sua execução;
    - e) Comprovem a prática da remuneração pretendida para a categoria selecionada, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (uma) nota fiscal, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores;
    - f) É opcional a comprovação de abrangência e alcance do artista nas redes sociais. Para tanto, deverão ser demonstrados registros ou referências a páginas como: Facebook, Youtube, Twitter, Instagram, entre outras;
    - g) Mapa de palco, rider técnico e/ou input list (opcional): para os artistas que fazem uso destas ferramentas, sendo que estes poderão sofrer alterações para compatibilizar com as demais apresentações.
- 7.4. Identificar locais e datas das realizações de eventos anteriores.
- 7.5. Todas as informações devem estar legíveis, e com o nome da atração destacada no texto.
- 7.6. Comprovações de remuneração pretendida devem ser referentes ao grupo ou artista, e não serão aceitas comprovações divergentes da proposta apresentada.

# WHAT I

#### Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.7. SERÃO CONSIDERADAS APROVADAS SOMENTE AS PROPOSTAS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO A TODOS OS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS ACIMA DEFINIDOS.
- 7.8. A aprovação da "Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista" resultará da conferência dos documentos entregues relativos ao Título 6 deste edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.
- 7.9. Os documentos para análise deverão ser entregues no mesmo envelope descrito no Título 5, devidamente identificado e em conformidade com o modelo de etiqueta previsto.
- 7.10. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Lagoa Santa em até 20 (vinte) dias úteis após cada sessão.
- 7.11. Após a publicação do resultado do credenciamento, os inscritos terão até 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 7.12. Após o resultado do julgamento dos recursos, os credenciados, de acordo com a necessidade e calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão convocados para assinatura do contrato.
  - a) Os credenciados que forem convocados para apresentações deverão assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por escrito;
  - b) O credenciado que declinar a convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado outro, à critério da organização do evento.
- 7.13. Serão aprovadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.
- 7.14. Os inabilitados em qualquer sessão de credenciamento poderão apresentar nova proposta em sessões posteriores, dentro do prazo de validade do edital.

#### 8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS/CONTRATADOS

- 8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
  - 8.1.1. O credenciado (Pessoa Física) deverá também apresentar o Cartão ou número de inscrição do PIS/PASEP.
- 8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

- 8.3. Cumprir com todas as exigências sanitárias relativas a proteção contra a Covid-19, de acordo com Decretos municipais publicados.
- 8.4. É obrigatório o uso de máscaras durante todo o período da apresentação, com exceção dos cantores.
- 8.5. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/CONTRATANTE

- 9.1. Quando da seleção do credenciado que comporá a grade de programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, analisar a concepção artística do candidato, envolvendo performance, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente por meio da disponibilização de material em vídeo (DVD) e/ou fotografias, conforme item 7.3, critério "c".
- 9.2. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- 9.3. Convocar o credenciado, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação POR ESCRITO.
- 9.4. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Diretoria de Turismo e Cultura para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.



- 10.4. O município de Lagoa Santa não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pelo município de Lagoa Santa, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.6. No momento do credenciamento, poderão constar dentro do mesmo envelope até 02 (duas) propostas DIFERENTES, sendo que a documentação jurídica pode servir para as duas e cada apresentação artística-cultural deverá ter especificidades e preenchimento distintos.
- 10.7. O proponente poderá apresentar proposta inovadora e inédita, mas deverá comprovar nas documentações artísticas-culturais que possui capacidade técnica para realizar.
- 10.8. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, através do e-mail turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela <u>Comissão</u> <u>Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural</u>, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer conflitos oriundos do edital.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.
- 11.2. O prazo para impugnação do edital inicia-se na data de publicação e estende-se até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da primeira sessão de credenciamento (item 5.3.1)
- 11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Secretaria de Gestão, Setor de Licitações, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Loja 28, Santos Dumont Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 17h00min.
- 11.4. A não observância das condições previstas no item anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

- 11.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Lagoa Santa, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento das etapas e resultados.
- 11.6. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 11.7. O recurso deverá ser protocolado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Loja 28, Santos Dumont Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, Minas Gerais, Secretaria de Gestão, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido seguindo os parâmetros estabelecidos item 5.1 deste edital.
- 11.7.1. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.
- 11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Prefeito Municipal.
- 11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.
- 11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 12.1. A contratação dos contemplados no edital será realizada por meio de instrumento de Prestação de Serviços Contrato, sem vínculo empregatício.
- 12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade do município de Lagoa Santa, obedecendo ao disposto no item 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade do município de Lagoa Santa.
- 12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da nota fiscal.
- 12.3.1. Deverá constar no campo de observações da nota fiscal apresentada a referência ao número da ordem de serviço emitido em função da contratação.
- 12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A apresentação de proposta implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Diretoria de Turismo e Cultura em momento oportuno, ou por este determinado.
- 13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Lagoa Santa, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.5. O município de Lagoa Santa se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de grupos e artistas que não tenham participado deste Credenciamento, desde que atendam às exigências documentais pertinentes aos processos de contratações públicas, previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.6. O proponente disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento e deverá acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.
- 13.7. A configuração de iluminação e som dos palcos dos eventos será definida pela produção técnica e compartilhada por todos os grupos. Portanto, necessidades específicas de palco *rider* técnico serão avaliadas caso a caso pela organização e atendidas ou rejeitadas, de acordo com a possibilidade de atendimento das demandas.
- 13.8. É responsabilidade do município disponibilizar a estrutura necessária à realização das apresentações artísticas, tais como iluminação, palco, sonorização, camarins e alimentação durante a realização do evento.



- 13.9. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 13.10. A produção, divulgação e licenciamento durante a apresentação serão de responsabilidade da organização.
- 13.11. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela <u>Comissão</u> <u>Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural</u>, conforme natureza do caso omisso, elegendose o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer conflitos oriundos do edital.

#### 14. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento do constante neste credenciamento e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas penalidades e sanções previstas no contrato a ser celebrado entre o credenciado e o município de Lagoa Santa.

#### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

15.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no edital de credenciamento.

#### 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.
- 16.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da internet pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3688-1320.
- 16.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou telefone), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na imprensa oficial.



- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do instrumento contratual.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela **Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural**.

Lagoa Santa em, 04 de outubro de 2021.

#### ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social



N° DO CNPJ OU CPF:

NOME DA ATRAÇÃO ARTISTICA:

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:

#### Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (SE PREENCHER A MÃO USAR LETRA DE FORMA)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 (dezoito) anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 (dezesseis) anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

TIPO ARTÍSTICO (Subitem Erro! Fonte de

				ierencia na	IV CHCVIII (	aua. I.		
CATEGORIA (Subitem 5			(3)	(4)	io encontra (5)	(6)	(7)	(8)
(9) (10) (11)	(12)	(13)	(14)					
GÊNERO (da proposta):		TELEFO	DNE 1:		TELE	FONE 2:		
ENDEREÇO ATUALIZAI	00:							
E-MAIL:								
EVENTO PRETENDIDO Festa do Trabalhador - (					utros even vento próp	` '		
Lagoa Santa ao Luar - ( Festa de Agosto 2022 - (	<b>´</b> )			Da	ata Preten	dida:/	/	
XI Festival de Cultura Re Réveillon 2022 – ( )	gional 2021	-()	١					
Reveillon 2022 – ( )	Carriav	ai 2022 – (	)					
. ,			)					
IDENTIFICAÇÃO DO REPI	RESENTANT		)					
IDENTIFICAÇÃO DO REPI DME DO REPRESENTANTE	RESENTANT		)					
IDENTIFICAÇÃO DO REPI	RESENTANT							
IDENTIFICAÇÃO DO REPI DME DO REPRESENTANTE	RESENTANT		CPF	:		RG:		
IDENTIFICAÇÃO DO REPI DME DO REPRESENTANTE	RESENTANTI LEGAL:		CPF	:	CELU	RG: JLAR 02:		
IDENTIFICAÇÃO DO REPI DME DO REPRESENTANTE IDEREÇO ATUAL:	RESENTANTI LEGAL:	E LEGAL	CPF	:	CELU			
IDENTIFICAÇÃO DO REPI DME DO REPRESENTANTE IDEREÇO ATUAL:	RESENTANTI LEGAL:	E LEGAL  CELULAR 0	CPF 1:			JLAR 02:	RG e CPF:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPI DME DO REPRESENTANTE IDEREÇO ATUAL: DNE FIXO:	RESENTANTI LEGAL: SENTANTE	E LEGAL  CELULAR 0	CPF 1:			JLAR 02:	RG e CPF:	

#### ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/ARTISTA DO PROPONENTE

O envelope mencionado no item 5.1 deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I): esta deverá ser devidamente preenchida e assinada. Com exceção ao campo "EVENTO PRETENDIDO" todos os demais são de preenchimento obrigatório;
- b) Portfólio do grupo ou artista: apresentar release, currículo, clipagem, notícias e/ou críticas em meios de comunicação diversos, etc., que permita a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário artístico, conforme tipo;
- c) **Material de divulgação:** em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) e/ou fotografias, para avaliação da qualidade geral da proposta artístico-cultural e sua execução;
- d) Comprovação de notoriedade: comprovar a notoriedade do artista na categoria e tipo artístico em análise por meio de notícias, *clipping*, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet, fotos e outros meios;
  - I.Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 02 (dois) comprovantes de apresentações/edições anteriores que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise, assim como, para fins de comprovação de valores pleiteados, o mínimo de 01 (uma) nota fiscal, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores.
- e) Comprovação de abrangência e alcance do artista nas redes sociais (opcional): o proponente poderá demonstrar seu alcance (curtidas, inscritos, visualizações, seguidores, etc.) por meio de registros ou referências a páginas como Facebook, Youtube, Twitter, Instagram, entre outras;



f) Mapa de palco, rider técnico e/ou input list (opcional): para os artistas que fazem uso destas ferramentas, sendo que estes poderão sofrer alterações para compatibilizar com as demais apresentações.

OBS: A qualidade do material e documentação a ser disponibilizada, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO		
Por este instrumento,		
(Nome civil completo do artista responsável pelo ou grup	oo artístico) RG(s) n	
,CPF nº		
residente(s)/domiciliados(a) na		
reconhecido(a) pelo nome artístico de		
para todos os fins de direitos e obrigaçõe		
empresa/entidade	(Razão Socia	
da Empresa/Entidade), CNPJ nº		
sediado(a)		
representado(a) legalmente por (Nome do titular da emp		
, CPF nº	·	
na, a represent		
, podendo o(a) representante aqui co		
proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) arti		
assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, rece		
referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais		
·	e recibos de quitação	
com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.		
	de de 202 <sup>2</sup>	
	그는 그는 /!/	

## Assinatura do representante NOME/CPF

Assinatura do(s) responsável ou responsáveis pelo grupo artístico NOME/CPF



# ANEXO IV - DADOS BANCÁRIOS (usar papel timbrado da entidade)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CUI	LTURA				
Prezados Senhores					
Solicitamos que o valor da apresentação depositado na seguinte conta	corrente	em	nome		seja (o)
Banco:					
Agência:					
Conta corrente:					
Cordialmente,					
	Lagoa Santa	a, c	de	de	2021

(Proponente/ Artista)

#### **ANEXO V - CHECK-LIST (SUGESTÃO)**

#### CHECK-LIST PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- I- INFORMAÇÕES PARA TODOS OS PROPONENTES (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA):
- 1.1. O período de entrega dos envelopes para credenciamento inicia-se na data de publicação do edital, de 09h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, até às 9h00min do dia da abertura de cada sessão, conforme interesse do participante e cronograma constante no subitem 5.
- 1.2. A entrega deverá ser feita presencialmente, na Secretaria de Gestão, Setor de Licitações, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Loja 28, Santos Dumont Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, impreterivelmente no horário de atendimento descrito no subitem anterior, devendo estar DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, da seguinte forma:

#### Modelo de etiqueta/informações necessárias:

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, Nº 005/2021 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/ARTÍSTICA/JURÍDICA
NOME DO ARTISTA/GRUPO:
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA INSCRITA:
TIPO ARTÍSTICO:

**OBSERVAÇÃO 01**: impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura.

OBSERVAÇÃO 02: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pelas comissões, mediante comparação da cópia com o original na sessão de abertura dos envelopes.



**OBSERVAÇÃO 03**: Identificar locais e datas das realizações de eventos anteriores. Todas as informações devem estar legíveis, e com o nome da atração destacada no texto. Comprovações de remuneração pretendida devem ser referentes ao grupo ou artista, e não serão aceitas comprovações divergentes da proposta apresentada.

**OBSERVAÇÃO 04**: Para propostas referentes à <u>Categoria 1 - local iniciante</u>, deve-se apresentar toda a documentação exigida no edital, e somente não será exigida a comprovação de remuneração anterior do item 7.3.2.

#### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/ARTÍSTICA - ANEXO II:

#### Apresentem portfólio do grupo ou artista com as seguintes informações:

- a) Descrição do Projeto (Objetivos, justificativas, forma de apresentação e outros);
- b) Currículo do Grupo ou Artista;
- c) Clipagem: fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, geralmente impressos, para resultar num apanhado de recortes sobre a atração artística que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos;
- d) Disponibilizem material em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta artístico-cultural e sua execução;
- e) Comprovem a prática da remuneração pretendida para a categoria selecionada, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (uma) nota fiscal, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores;

**OBSERVAÇÃO 05**: este item acima somente não é obrigatório para a Categoria de Iniciante.

- f) É opcional a comprovação abrangência e alcance do artista nas redes sociais.
   Para tanto, deverão ser demonstrados registros ou referências a páginas como Facebook, Youtube, Twitter, Instagram, entre outras;
- g) **Mapa de palco,** *rider* **técnico e/ou** *input list* **(opcional):** para os artistas que fazem uso destas ferramentas, sendo que estes poderão sofrer alterações para compatibilizar com as demais apresentações.

#### II- PESSOA FÍSICA:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA: DESCRITAS NO TÍTULO Erro! Fonte de referência não encontrada.:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do **"Anexo I"**, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

- b) Carteira de identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), como foto e dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
  - d.1) <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a>
    d.2)<a href="https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\_829?ACAO=INICIAR">https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\_829?ACAO=INICIAR</a>
  - d.3)https://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27 d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb46d47834518%C4%B7a0342b%C4%B740bf 77ac0f0c2cb4b2b2394edce29e4cc37744ecf3d1022fb01d2f01aeddbb77e3257ae4 4a34b13df6ed7410434bcc32c4c2d547626d749e4d61d595c349b23dc12f5a9196e 9f568b75a8147e6767a88c1364514191b6f1cb9203563b8ad86808387d831d161d7 84fbff55758afeb3fdd0ffb6133e301520434b9918c48416527baf264dc730e77ef95d 5c1bea402b19a05c176445f27edd7951f4f7a84035674516d442d1ee973ccee74a3 01320d65eb2857d86454cd3b626a22c46e22e1
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/consultarCertidao.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/consultarCertidao.faces</a>
- f) Em caso da inscrição por parte de representante oficial de grupos, declaração de exclusividade firmada pelo grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. A declaração deverá ser assinada por todos os que compõem o grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo III).

### III- PESSOA JURÍDICA (GRUPO LEGALMENTE CONSTITUÍDO):

## DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA: DESCRITAS NO TÍTULO Erro! Fonte de referência não encontrada.:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia cartão CNPJ);



- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, <u>tratando-se de sociedades comerciais</u>;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas <u>tratando-se de sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- g) Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE);
- h) Cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no subitem anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- j) Certidão negativa FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- I) Procuração firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante aquele que apresentou a proposta e a inscrição. No caso de grupo artístico que não seja constituído formalmente, a Procuração deverá ser assinada por todos os que compõem o grupo e deverá ser apresentada respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo III).

# WHAT THE PARTY OF THE PARTY OF

#### Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

#### ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e XXXXXXX (qualificação) adiante denominada simplesmente CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o CREDENCIAMENTO nº 005/2021, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.
- 1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do edital de Credenciamento nº 005/2021, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do **CREDENCIADO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DOS EVENTOS

- 2.1. A proposta do **CREDENCIADO** permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 2.2. Os prazos previstos neste termo poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.
- 2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

#### 2.4. CRONOGRAMA DOS EVENTOS PREVISTOS

- XI Festival de Cultura Regional 2021: Sessão 1.
- Lagoa Santa ao Luar 2021, Aniversário da Cidade, Natal, Réveillon 2022, Carnaval 2022: Sessão 2.

• Lagoa Santa ao Luar 2022, Festa do Trabalhador 2022, Festa de Agosto: Sessão 3.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. São obrigações do CREDENCIADO:
- 3.1.1. Por ocasião da contratação o **CREDENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 3.1.2. O **CREDENCIADO** (Pessoa Física) deverá também apresentar o Cartão ou número de inscrição do PIS/PASEP.
  - 3.1.3. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- 3.1.4. Cumprir com todas as exigências sanitárias relativas à proteção contra a Covid-19, de acordo com Decretos municipais publicados.
- 3.1.5. É obrigatório o uso de máscaras durante todo o período da apresentação, com exceção dos cantores.
- 3.1.6. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.
- 3.1.7. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 3.2. São obrigações do município de Lagoa Santa/MG, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:
- 3.2.1. Quando da seleção do credenciado que comporá a grade de programação dos eventos realizados pelo município, analisar a concepção artística do candidato, envolvendo performance, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente por meio da disponibilização de material em vídeo (DVD) e/ou fotografias, conforme item 7.3, critério "c" do edital.
- 3.2.2. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- 3.2.3. Convocar o credenciado, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação POR ESCRITO.
- 3.2.4. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários são aqueles aprovados conforme julgamento do edital de Credenciamento nº 005/2021.

#### CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas através da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
64	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
525	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.36.00
526	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
566	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00
567	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
571	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.36.00
572	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
577	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00
578	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
581	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.36.00



582	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
585	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.36.00
586	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
590	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00
591	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
597	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.36.00
598	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
603	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.36.00
604	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00

7.2. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela a seguir:

PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS				
CATEGORIA	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA			
Categoria 1 – Local Iniciante	R\$ 550,00			
Categoria 2 – Local	R\$ 800,00			
Categoria 3 - Local	R\$ 1.200,00			
Categoria 4 – Local	R\$ 1.700,00			
Categoria 5 – Local	R\$ 2.200,00			
Categoria 6 - Local	R\$ 2.700,00			
Categoria 7 – Local	R\$ 3.200,00			
Categoria 8 - Local	R\$ 3.700,00			
Categoria 9 – Regional	R\$ 4.200,00			
Categoria 10 - Regional	R\$ 5.200,00			
Categoria 11 – Regional	R\$ 6.200,00			
Categoria 12- Regional	R\$ 7.200,00			
Categoria 13 – Regional	R\$ 8.200,00			
Categoria 14 – Ações voluntárias	N/A			



- 7.2.1. Dos valores acima dispostos, serão descontadas as taxas e impostos devidos, referentes à prestação de serviço, conforme o caso.
- 7.3. O investimento total para as propostas a serem contempladas compreende o valor máximo de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), e poderão ser contratadas em conformidade com o abaixo previsto:

PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS				
QUANTIDADE	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA		
20	Categoria 1 – Local Iniciante	R\$ 550,00		
15	Categoria 2 – Local	R\$ 800,00		
12	Categoria 3 - Local	R\$ 1.200,00		
12	Categoria 4 – Local	R\$ 1.700,00		
10	Categoria 5 – Local	R\$ 2.200,00		
10	Categoria 6 - Local	R\$ 2.700,00		
07	Categoria 7 – Local	R\$ 3.200,00		
07	Categoria 8 - Local	R\$ 3.700,00		
06	Categoria 9 – Regional	R\$ 4.200,00		
06	Categoria 10 - Regional	R\$ 5.200,00		
05	Categoria 11 – Regional	R\$ 6.200,00		
05	Categoria 12- Regional	R\$ 7.200,00		
05	Categoria 13 – Regional	R\$ 8.200,00		
N/A	Categoria 14 – Ações voluntárias	N/A		

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.
- 8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.



#### CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do credenciante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2021.

#### 

 CREDENCIADO	
(categoria e tipo artístico)	
CREDENCIADO	
(categoria e tipo artístico)	
CREDENCIADO	
(categoria e tipo artístico)	



#### ANEXO VII – PORTARIA 1.226, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - <u>COMISSÃO</u> AVALIADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL



#### Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.226, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural do Edital de Credenciamento de propostas artístico-culturais de 2021/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural responsável pela análise da documentação técnica/artística no credenciamento de propostas artísticoculturais para realização de eventos e projetos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
  - Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:
- I Luiz Tadeu Neves Pimenta representante do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - COMCEPH-LS;
- II Nínive Campos Castro representante do Conselho Municipal de Turismo -COMTUR-LS;
  - III Igor Prado Rodrigues Menezes representante do Poder Executivo.
- Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência do Sr. Luiz Tadeu Neves Pimenta.
- Art. 3º A Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação técnica/artística, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 05/2021.
- Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Rua São João, n.º 290, Centro - 33230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (031) 3688-1300